REGULAMENTO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS COORDENADORES DOS CURSOS TÉCNICOS, CURSOS DE GRADUAÇÃO E ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM

I - DAS CONSULTAS

- Art. 1º O presente Regulamento contém as normas para a realização da consulta para Coordenadores dos Cursos Técnicos, Cursos de Graduação e Ensino Médio do Colégio Politécnico da UFSM.
- Art. 2º Poderão candidatar-se ao cargo de Coordenador os professores do Quadro Permanente do Colégio Politécnico da UFSM atuantes nos referidos cursos.
- § 1º Professores em afastamento ou em licença estarão aptos a concorrer desde que tenham atuado no referido curso no último ano antes de seu afastamento e que tenham previsão do término do afastamento em data anterior à nomeação ao cargo.
- § 2º As listagens de professores aptos a concorrer serão fornecidas pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do Colégio Politécnico da UFSM, indicando os docentes atuantes em cada curso no semestre corrente e no anterior.

Art. 3º - São eleitores:

- I. Os professores do quadro permanente, professores substitutos e professores voluntários do Colégio Politécnico da UFSM atuantes nos referidos cursos nos últimos cinco (5) anos até a data da votação. No caso de atuar (ou ter atuado) em mais de um curso, o professor poderá votar em todos os cursos que atuar (ou que tenha atuado);
- § 1º Professores em afastamento ou em licença estão aptos a votar desde que tenham atuado no referido curso. Professores substitutos e voluntários estão aptos a votar nos cursos em que atuam. Professores aposentados não têm direito a voto.
- II. Os técnico-administrativos em educação do Colégio Politécnico, em efetivo exercício. Cada servidor técnico-administrativo poderá optar por até quatro (4) cursos para os quais deseja votar.
- III. Os estudantes do referido curso regularmente matriculados no semestre da votação, exceto aqueles que se encontram com trancamento total de matrícula.
- § 1º É vedado o voto por procuração ou por correspondência.

- § 2º Cada voto de cada segmento vale o peso daquele segmento dividido pelo número de aptos a votar naquele segmento, com os seguintes pesos relativos ao total de votantes: 33,33% discentes; e 66,67% servidores.
- § 3º As listagens dos votantes serão fornecidas pelo Centro de Processamento de Dados (CPD) da UFSM.
- § 4º A Comissão de Consulta fará a divulgação das listas dos votantes no site do Colégio Politécnico da UFSM.
- § 5º As solicitações e recursos para inclusão e/ou exclusão justificada de nomes em algum Curso deverão ser entregues à Secretaria Administrativa, que encaminhará à Comissão.

II – DA INSCRIÇÃO

- Art. 4º A inscrição das chapas será feita mediante preenchimento da Ficha de Inscrição constante neste Regulamento, disponível na Secretaria Administrativa, respeitando o período previsto no edital.
- § 1º Havendo mais de uma chapa inscrita para cada curso, a apresentação dos nomes será feita de acordo com a ordem de inscrição.
- § 2º Havendo chapa única, caberá ao Conselho Diretor homologar a chapa inscrita e fica dispensada a votação.

III - DA PROPAGANDA ELEITORAL

- Art. 5º A propaganda, cujo objetivo é levar aos eleitores as propostas de cada candidato concorrente, deve ter sempre em vista o respeito ao patrimônio público, aos demais candidatos e à liberdade de opção de cada eleitor.
- Art. 6º A propaganda iniciará a partir da data estipulada no cronograma do Edital.
- Art. 7º No interior das áreas e prédios de funcionamento do Colégio Politécnico da UFSM, regem a propaganda as seguintes regras:
- I É livre a realização de reuniões, debates com os segmentos do Colégio Politécnico da UFSM, presencialmente nos espaços do Colégio ou pelo sistema de videoconferência;
- II São proibidas a pichação e a colagem de cartazes e adesivos, exceção feita aos locais ou espaços especialmente designados pela Comissão, respeitando sempre os princípios do Art. 5º e a divisão isonômica de espaços entre todos os candidatos;
- III Fica autorizada a utilização de redes sociais e recursos audiovisuais para divulgação das propagandas dos candidatos, desde que observados os preceitos da ética e do respeito aos demais candidatos e aos seus interlocutores.
- Art. 8º O descumprimento das regras impostas por esse regimento acarretará a aplicação, por parte da Comissão Eleitoral, das seguintes penalidades:

- I Advertência escrita:
- II Exclusão do processo de consulta.
- Art. 9º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento e a causa da sanção.

IV – DA VOTAÇÃO

- Art. 10 A votação ocorrerá em data definida pela Comissão de Consulta.
- Art. 11 O processo de votação será realizado por meio da plataforma Helios. Os votantes receberão um link de acesso para a eleição por meio de seus emails de cadastro no sistema da UFSM.
 - § 1° Apenas eleitores registrados conseguirão votar;
- § 2º Cada candidato poderá indicar 01 (um) representante para auditar o processo consultivo junto à Comissão Eleitoral e ao CPD, no período da Consulta.

V – DA APURAÇÃO

- Art. 12 A apuração dos votos será constituída pelo seguinte processo:
- I o processo de apuração ocorrerá após a conclusão da votação, quando o CPD encaminhar à Comissão Eleitoral um arquivo em PDF retirado da página da consulta, com o resultado da votação informando:
 - a) o número absoluto de votos por chapa;
 - b) votos em branco;
- c) para efeito de cômputo dos votos, o coeficiente eleitoral deverá considerar o número total de votos válidos por segmento, não sendo computados os votos brancos;
- d) cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal pertencente à comunidade Colégio Politécnico da UFSM para acompanhar a apuração dos votos;
- e) a Consulta Eleitoral será anulada caso haja diferença superior a 3% entre o número de votantes na listagem dos eleitores e o número de votos computados, salvo irregularidades constantes em ata;
- f) anulada a Consulta, conforme item anterior, a Comissão Eleitoral deverá providenciar um segundo processo de consulta, decorridos, no máximo 05 (cinco) dias úteis do término da primeira votação;
- g) caso haja nova anulação, caberá ao Conselho Diretor tomar as providências cabíveis.
- Art. 13 O resultado será publicado até 03 (três) dias após a apuração pela Direção do Colégio.

- § 1º Será considerada vencedora, em cada curso, a chapa que obtiver maioria dos votos válidos, considerando os pesos de cada segmento, dividido pelo número de aptos a votar naquele segmento.
- Art. 14 Nos cursos em que não houver inscritos, o Coordenador e coordenador adjunto/substituto serão nomeados pela Direção do Colégio Politécnico da UFSM.

VI - DOS RECURSOS

- Art. 15 Caberá recurso a esta Comissão no prazo de 01 (um) dia, mediante a entrega da solicitação, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria Administrativa.
 - § 1º Os Recursos serão julgados e divulgados no prazo de 01 (um) dia.
- § 2º Não caberá novo Recurso a outra instância administrativa da Instituição.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 16 O mandato dos Coordenadores de Curso terá a duração de 02 (dois) anos a partir da nomeação pela Direção.
- § 1º Em caso da desistência dos eleitos no período do mandato, caberá à Direção nomear um novo Coordenador que integralizará o período em curso.
- § 2º É permitida a recondução dos Coordenadores para um número indeterminado de mandatos.
- Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de condução do processo de escolha e pela Direção do Colégio Politécnico da UFSM.

Santa Maria, 23 de janeiro de 2023.

Comissão para elaboração do regimento e condução do processo de escolha dos Coordenadores dos Cursos do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DE CURSO

A Comissão de Escoir	na dos Coordenadores
Chapa (Coordenador/	Coordenador Substituto):
SIAPE (Coordenador/	Coordenador Substituto):
Email (Coordenador/C	Coordenador Substituto):
Telefone (Coordenado	or/Coordenador Substituto):
Curso:	
	ordo com as normas constantes no Regulamento para a dor e coordenador adjunto/substituto de Curso do Colégio
	Assinatura
	Assinatura
	Responsável pela recepção